



AO SENHOR PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.PE.SMS/2025

Ref.: Razões ao Recurso Administrativo

A empresa AUTONORTE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.654.827/0001-44, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar suas razões recursais, conforme segue:

I – DA TEMPESTIVIDADE

A apresentação da presente petição ao edital encontra-se tempestiva, isto é, em até três dias da sessão pública, e manifestação pela interposição recursal, está devidamente realizada, nos tenazes do ART. 44, §1º do decreto nº 10.024/19.

Na forma da lei 14.133, os prazos de processos administrativos iniciam-se no dia após a interposição recursal, e inclui-se o dia do vencimento, salientando, ainda que os prazos não podem se iniciar ou terminar em dias que não contemplem expediente ao órgão licitante, motivo pelo qual, o recurso apresentado é completamente tempestivo, apresentado em 18/08/2025.

II – DO RESUMO

A empresa Meira Lins, arrematante do pregão em comento, descumpriu exigências habilitatórias econômica-financeira.

III – DOS ITENS DESCUMPRIDOS

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

LG = *Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo*

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

LC = *Ativo Circulante*

Passivo Circulante



Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

Além de não apresentar a **declaração do contador atestando os índices conforme edital solicita**, os resultados dos **quocientes são inferiores a 1**, cálculo mínimo exigido, como também a **falta do índice SOLVENCIA GERAL** em ambos os anos 2023 e 2024.

Desta forma, são considerados riscos para a administração os balanços patrimoniais 2023 e 2024.

IV – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Baseado nos princípios de **Vinculação ao Edital** onde se deve observar as normas estabelecidas no edital de forma objetiva, e do **Julgamento Objetivo** onde a administração pública deve sempre seguir fielmente o que for disposto no edital no momento de julgar as propostas, a arrematante descumpriu dois requisitos a serem cumpridos pelas empresas licitantes.

FUNDAMENTAÇÃO

Hely Lopes Meirelles já dispunha que "a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula a seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expeliu (art. 41)." (Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo, Malheiros, 2003, p. 266) "

Joel de Menezes Niebuhr defende que a intenção do legislador foi tornar os critérios de habilitação econômica mais rigorosos, com a exigência de que a boa situação econômico-financeira da licitante se reproduza nos dois últimos exercícios sociais: O fato é que, como regra, o inciso I do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021 dobrou a extensão temporal da exigência, com a finalidade de fazer a habilitação econômico-financeira mais rigorosa. A premissa é que não basta a comprovação da boa situação econômico-financeira atual. O legislador, na Lei n. 14.133/2021, requereu certa constância e

Autonorte Volkswagen

Av. Mons. Aloísio Pinto, 350

Fone: (88) 3677.2737

Dom Expedito - Sobral - CE

CEP: 62025-255

www.gruponovonorte.com.br



estabilidade para comprovação da boa situação econômico-financeira, que se reproduza nos dois últimos exercícios sociais. Saliente-se que, para o inciso I do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, não importa que no momento da licitação o licitante satisfaça os índices e condições exigidas no edital para a comprovação de sua habilitação.

A lei exige mais do que a atualidade, exige a comprovação de certo grau de estabilidade econômico-financeira, porque demanda as informações dos dois últimos exercícios sociais.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a inabilitação da empresa MEIRA LINS LTDA por não atender plenamente aos requisitos legais, técnicos e editalícios.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Sobral, 18 de agosto de 2025.

PATRICIA CARNEIRO ARAUJO
CONTADOR - CRC/CE Nº 018308/0-0

PATRICIA CARNEIRO ARAUJO
GERENTE FINANCEIRA / CPF Nº 735.451.803-44



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará			Nº DO PROTOCOLO: 18/084.239-1 JUCEC - SEDE SEDE - FORTALEZA  18/084.239-1	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF):	Código da Natureza Jurídica:	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio:		
23200780092	2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **AUTONORTE VEICULOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CE2201800058988

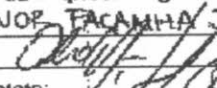
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SOBRAL
Local

6 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **ALDENOR FACANHA JUNIOR.**

Assinatura: 

Telefone de Contato: **(88) 998124441**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

☐ DECISÃO COLEGIADA

☐ SIM

☐ NÃO

Processo em Ordem A decisão

____/____/____
Data

Responsável

Processo em Ordem A decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐

3ª Exigência ☐

4ª Exigência ☐

5ª Exigência ☐

250618
Data

6
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐

3ª Exigência ☐

4ª Exigência ☐

5ª Exigência ☐

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Junta

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5156127 em 26/06/2018 da Empresa AUTONORTE VEICULOS LTDA, Nire 23200780092 e protocolo 180842391 - 20/06/2018. Autenticação: 5D4BD6F5B6A69E2F7EB2AFB36B4D41DA2A4DCB7C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/084.239-1 e o código de segurança xa6c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
AUTONORTE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.654.827/0001-44
NIRE: 23200780092



Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

- a) **ALDENOR FAÇANHA JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 27/07/1954, empresário, com RG nº. 94015018685 2ª via SSP-CE e CPF nº 073.142.803-04, residente e domiciliado à Rua Frederico Hozanan, nº. 64, bairro Centro, Sobral-CE, CEP 62.010-350;
- b) **DAYSE VASCONCELOS FAÇANHA**, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascida em 21/08/1961, empresária, com RG nº. 2030380 2ª via SSP-CE e CPF nº 414.083.303-34, residente e domiciliada à Rua Frederico Hozanan, nº. 64, bairro Centro, Sobral-CE, CEP 62.010-350;
- c) **ERIKA VASCONCELOS FAÇANHA**, brasileira, divorciada, nascida em 31/01/1980, empresária, com RG nº. 2002002057368 SSP-CE e CPF nº 629.160.503-10, residente e domiciliada à Av. Gerardo Rangel, nº 803, Apto 603, Condomínio Mississipi, bairro Derby Club, Sobral-CE, CEP 62.042-240; e
- d) **JAMILLE MARIA VASCONCELOS FAÇANHA**, brasileira, casada no regime de separação total de bens, nascida em 28/12/1983, empresária, com RG nº. 2002002057350 SSP-CE e CPF nº 001.644.933-95, residente e domiciliada à Av. Gerardo Rangel, nº 803, Apto 301, Condomínio Mississipi, bairro Derby Club, Sobral-CE, CEP 62.042-240.

Únicos sócios da sociedade empresária **AUTONORTE VEÍCULOS LTDA**, com CNPJ nº 02.654.827/0001-44, NIRE nº 23200780092 de 26/06/1998, com sede na Cidade de Sobral – CE, na Avenida Monsenhor Aloisio Pinto, 350, Bairro Dom Expedito Lopes, CEP 62.050-255, resolvem alterar o referido Contrato Social de acordo com este Instrumento Particular, suas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIOS

A sócia **ERIKA VASCONCELOS FAÇANHA** já qualificada anteriormente, retira-se da sociedade, cede e transfere a título oneroso suas 140.000 (cento e quarenta mil quotas) no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a sócia **DAYSE VASCONCELOS FAÇANHA**, já qualificada.

A sócia **JAMILLE MARIA VASCONCELOS FAÇANHA** já qualificada anteriormente, retira-se da sociedade, cede e transfere a título oneroso suas 140.000 (cento e quarenta mil quotas) no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a sócia **DAYSE VASCONCELOS FAÇANHA**, já qualificada.

O sócio **ALDENOR FAÇANHA JUNIOR**, já qualificado anteriormente, cede e transfere a título oneroso parte de suas quotas no total de 280.000 (duzentas e oitenta mil quotas), no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) totalmente integralizadas a sócia **DAYSE VASCONCELOS FAÇANHA**, já qualificada.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5156127 em 25/06/2018 da Empresa **AUTONORTE VEÍCULOS LTDA**, Nire 23200780092 e protocolo 180842391 - 20/06/2018. Autenticação: 5D4BD6F5B6A69E2F7EB2AFB36B4D41DA2A4DCB7C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/084.239-1 e o código de segurança xa6c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
AUTONORTE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.654.827/0001-44
NIRE: 23200780092



Parágrafo Único: Os sócios cedentes, dão plena, geral e irrevogável quitação de quaisquer e eventuais haveres e direitos decorrentes da propriedade das quotas que detinham na sociedade, nada tendo a qualquer tempo, que reclamar, especialmente desta sociedade ou de seus sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL.

De acordo com as alterações acima a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do país e distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor (R\$)	%
Aldenor Façanha Junior	700.000	700.000,00	50
Dayse Vasconcelos Façanha	700.000	700.000,00	50
Total	1.400.000	1.400.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: As quotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para suas aquisições.

Parágrafo Terceiro: Para alienação das quotas de capital a terceiros é necessária a expressa autorização do outro sócio, e, depois de realizada a transação, deve-se formalizar o ato com aditivo ao contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
AUTONORTE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 02.654.827/0001-44
NIRE Nº 23200780092

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:



7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
AUTONORTE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.654.827/0001-44
NIRE: 23200780092



- a) ALDENOR FAÇANHA JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 27/07/1954, empresário, com RG nº. 94015018685 2ª via SSP-CE e CPF nº 073.142.803-04, residente e domiciliado à Rua Frederico Hozanan, nº. 64, bairro Centro, Sobral-CE, CEP 62.010-350; e
- b) DAYSE VASCONCELOS FAÇANHA, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascida em 21/08/1961, empresária, com RG nº. 2030380 2ª via SSP-CE e CPF nº 414.083.303-34, residente e domiciliada à Rua Frederico Hozanan, nº. 64, bairro Centro, Sobral-CE, CEP 62.010-350

Únicos sócios da sociedade empresária AUTONORTE VEÍCULOS LTDA, com CNPJ nº 02.654.827/0001-44, NIRE nº 23200780092 de 26/06/1998, com sede na Cidade de Sobral – CE, na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, 350, Bairro Dom Expedito Lopes, CEP 62.050-255, resolvem consolidar o referido Contrato Social de acordo com este Instrumento Particular conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial AUTONORTE VEÍCULOS LTDA, com nome fantasia AUTONORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede na Cidade de Sobral – CE, na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, 350, Bairro Dom Expedito Lopes, CEP: 62.050-255.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é o comércio varejista e atacadista de veículos automotores novos e usados, peças e acessórios para veículos automotores, a manutenção e o reparo de veículos automotores, a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do país e distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor (R\$)	%
Aldenor Façanha Junior	700.000	700.000,00	50
Dayse Vasconcelos Façanha	700.000	700.000,00	50
Total	1.400.000	1.400.000,00	100



7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
AUTONORTE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.654.827/0001-44
NIRE: 23200780092



Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: As quotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para suas aquisições.

Parágrafo Terceiro: Para alienação das quotas de capital a terceiros é necessária a expressa autorização do outro sócio, e, depois de realizada a transação, deve-se formalizar o ato com aditivo ao contrato social.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 29/09/1988 e terá prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Único: O falecimento de um dos sócios não implicará na paralisação das atividades da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Aldenor Façanha Junior e Dayse Vasconcelos Façanha, qualificados como sócios administradores exercerão a administração da sociedade, de forma isolada ou em conjunto, com atribuições e deveres de administradores.

Parágrafo Primeiro: Os administradores declaram não estarem impedidos, por vedação legal qualquer que seja do exercício dos atos de administradores.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário, envolvendo a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, levantamento de inventário, elaboração das demonstrações contábeis exigidas em lei, a cada anual, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes, serão definidas em reunião dos sócios e / ou documento formal condicionado à aprovação de todos os sócios, de acordo com as determinações do Código Civil Brasileiro de 2002;

14



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 430
P.M. CARIRÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

2 em 1 NOME E SOBRENOME

ALDENOR FACANHA JUNIOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

27/07/1954, FORTALEZA, CE

4a DATA EMISSÃO

05/10/2023

4b VALIDADE

05/10/2028

ACC

D

4c CÓD. BIOMÉTRICO / CÓD. EMISSÃO / UF

940101016885 SSP CE

4d CPF

073.142.803-04

5º UF REGISTRO

0134405T367

6 CARTÃO

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

TIPO

ALDENOR FACANHA DE OLIVEIRA

MARIA DINAIR NOBRE FACANHA

9	10	T1	T2	9	10	T1	T2
HCC 				D1 			
A. 		05/10/2028		BE 			
A1 				CE 			
F 		05/10/2028		C1E 			
B1 				DE 			
C 				D1C 			
C1 							

12 OBSERVAÇÕES _____
A _____

LOCAL _____
FORTALEZA, CE _____

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
70798504145
CE106-ET1425

CEARÁ

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Drive License / Primeira Licença de Condução - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DATA/MYY/YY / Fecha y Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DATA/MYY/YY / Fecha de Emissão - 5. Data de Validade / Expiration Date / DATA/MYY/YY / Válido Até - AGE - 6. Documento / Identity Card / Documento / Número do Documento / Documento / Identity Card - 7. Categoria de Permissão de Condução / Driving License Category / Categoria de Permissão de Condução - 8. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Grupo de Titularidade da Carteira de Habilitação / Driving License Group / Grupo de Titularidade da Carteira de Habilitação - 10. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA013440575<874<<<<<<<<<<
5407279M2810054BRA<<<<<<<<<<8
ALDENOR<<FACANHA<JUNIOR<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



CE

NOME
DAYSE VASCONCELOS FACANHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
20076253125 SSP CE

CPF
414.083.303-34

DATA NASCIMENTO
21/08/1961

FILIAÇÃO
FRANCISCO BEZERRA DE VASCON
CELOS
ADALGIZA LINHARES VASCONCEL
OS

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01346550862

VALIDADE
26/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
08/07/1988

OBSERVAÇÕES

Dayse Vasconcelos Facanha

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
26/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80759194051
CE184610141

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2151124461

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME
PATRICIA CARNEIRO ARAUJO

1ª HABILITAÇÃO
23/05/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/01/1978, SOBRAL, CE

4a DATA (EMISSÃO) **4b VALIDADE**
22/01/2024 **18/01/2034**

4c COD IDENTIDADE / CÓD EMISSÃO / UF
018030800 CRC CE

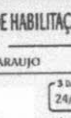
ACC **D**

4d CN
735.451.803-44

5 1º REGISTRO
03498030377

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8 CATEGORIA
B



Patricia Carneiro Araujo

ASSINATURA DO DETENTOR

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA FROTA ARAUJO

ANA CELIA CARNEIRO ARAUJO

9	10	11	12	9	10	11	12
A00 				D00 			
A1 				D1 			
A2 				D2 			
B 		18/01/2014		D3 			
B1 				D4 			
C 				D5 			
C1 				D16 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
FORTALEZA, CE

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADÍSTICO DE TRÁFICO
74038168594
CE198300289

CEARÁ

[illegible]

I<BRA034980381<718<<<<<<<<<<
7801240M3401181BRA<<<<<<<<<<2
PATRICIA<<CARNEIRO<ARAUJO<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

A EMPRESA AUTONORTE VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.654.827/0001-44, COM SEDE NA AV. MONSENHOR ALOISIO PINTO Nº 350, BAIRRO DOM EXPEDITO LOPES, SOBRAL - CE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ALDENOR FAÇANHA JUNIOR, EMPRESÁRIO, BRASILEIRO, CASADO, CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 94015018685 SSP/CE E CPF Nº 073.142.803-04.

OUTORGADO:

PATRICIA CARNEIRO ARAUJO, GERENTE FINANCEIRA, BRASILEIRA, CASADA, CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 018030800, CPF 735.451.803-44, RESIDENTE NA AV. MONSENHOR ALOISIO PINTO Nº 350, BAIRRO DOM EXPEDITO LOPES, SOBRAL - CE.

PODERES:

CONFERE AMPLOS E GERAIS PODERES PARA REPRESENTA-LA EM QUALQUER REPARTIÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU AUTÁRQUICA, NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES OU OUTRO DO INTERESSE DA OUTORGANTE, NAS MODALIDADES **PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO, CONCURSO, CONCORRÊNCIA, LEILÃO, DIÁLOGO COMPETITIVO, CONVITE E TOMADA DE PREÇOS** (conforme vigência da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal 14.133/2021), PODENDO PARA TANTO, REQUERER E RECEBER ADIMPLÊNCIA E CERTIDÕES NEGATIVAS DOS MUNICÍPIOS, ADESÃO E CREDENCIAMENTO A TODAS AS PLATAFORMAS LICITATÓRIAS: **LICITAÇÕES-E (BANCO DO BRASIL), COMPRAS.GOV.BR, BBMNET, BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL), BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ENTRE OUTROS.**

ASSINAR PROPOSTAS E CONTRATOS, APRESENTAR DOCUMENTOS E OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO, FORMULAR VERBALMENTE OU ELETRONICAMENTE LANCES DE PREÇOS, FIRMAR DECLARAÇÕES, IMPETRAR IMPUGNAÇÃO E RECURSO, RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO, APRESENTAR RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ASSINAR ATAS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM NOME DA OUTORGANTE QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTES MANDATOS.

OS NOMES E OS DADOS DO PROCURADOR BEM COMO OS ELEMENTOS RELATIVOS A ESTE INSTRUMENTO FORAM FORNECIDOS E CONFERIDOS PELO (A/S) OUTORGANTE (S) QUE POR ELES SE RESPONSABILIZA (M). ESTA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO.

SOBRAL (CE), 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ALDENOR FAÇANHA
JUNIOR:07314280304

Assinado de forma digital por
ALDENOR FAÇANHA
JUNIOR:07314280304
Dados: 2024.09.24 16:04:50 -03'00'

ALDENOR FAÇANHA JUNIOR
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Autonorte Volkswagen

Av. Mons. Aloisio Pinto, 350

Fone: (88) 3677.2737

Dorn Expedito - Sobral - CE

CEP: 62025-255

www.gruponovonorte.com.br

